PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 16/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 392/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 1938/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E O SR. **MÁRIO CÂMERA DE OLIVEIRA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR,** conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e o Sr. **MÁRIO CÂMERA DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG nº. 140404/ SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.009.605-10, domiciliado na Rua Arlindo Fragoso, 256, Brotas, Salvador/BA, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições,

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

com base no art. 24, X, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Federal n.º 8.245/91 e nas informações exaradas do **Processo/CMS nº 1938/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Terceiro Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO, SEM REAJUSTE DE VALOR, da vigência do CONTRATO N.º 16/2017, tendo a vigência do seu Segundo Aditivo iniciado-se aos 10/05/2018, sendo seu objeto a locação de imóvel urbano não residencial, salas n.º 703, 704, 705 e 706, localizadas no edif. Sul América, Travessa da Ajuda, nº. 02, Centro, nesta capital, de propriedade do **LOCADOR**, para acomodação de órgão(s) da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 16/2017 por novo período de 12 (doze) meses, **a partir do próximo dia 10 de maio de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado neste Terceiro Termo Aditivo não será reajustado.

3.2. Nestes termos, o valor mensal do aluguel das salas, permanecerá o mesmo previsto no aditivo anterior, qual seja, de **R$ 2.181,06 (dois mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos).**

3.3. Conforme previsão do §1º da Cláusula Terceira do Contrato/CMS n.º 16/2017, o pagamento das taxas condominiais é obrigação da **LOCATÁRIA**. Assim, esta arcará, além do aluguel, com o pagamento mensal da taxa condominial das respectivas salas, que somadas corresponde à importância de **R$ 860,33 (oitocentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**,

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

bem como com a taxa condominial anual referente ao 13º salário, das respectivas salas, que somadas corresponde à importância de **R$ 774,30 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**.

3.4. O **valor total** deste Terceiro Termo Aditivo, para o período total de 12 (doze) meses, corresponde a importância de **R$ 37.270,98 (trinta e sete mil, duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.36 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**. A dotação do aditivo ocorrerá no exercício de 2019 e o correspondente no exercício subsequente, em sendo o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **LOCATÁRIA**, exarada no PROC/ADM N.º 1938/2018, e encontra amparo legal na Lei Federal 8.245/91 c/c o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. O **LOCADOR** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **LOCATÁRIA**, até a data do início da vigência do presente termo aditivo.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 16/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 392/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 1938/2018

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO

7.1. O LOCADOR se obriga a manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação do Contrato CMS n. 16/2017 em até 120 dias antes da data final de sua vigência. Após o referido prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, presumir-se-á o interesse tácito do LOCADOR em prorrogar o Contrato, no intuito de evitar prejuízos à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADOR**, e pelas testemunhas abaixo.'

Salvador/BA, 22 de MARÇO 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE DA LOCATÁRIA

MÁRIO CÂMERA DE OLIVEIRA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina Barcia
NOME:
RG n.º 1153221241

Vinicius Correia
NOME:
RG n.º 1420058789

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS